



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 069/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 11 OUT 2022

Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e implantada a “Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues”, para atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º A escola funcionará em imóvel próprio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Inhauma, nº 167, bairro Botafogo, neste Município.

Art. 3º A Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues, será mantida por recursos previstos no Orçamento Municipal, de vigência em cada exercício fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENTRADA À MESA

Em: 11 OUT 2022

MENSAGEM N.º 075/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 069/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA VICTÓRIA VITALINO RODRIGUES"**.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade criar e implementar a Escola Municipal, denominada "Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues", para atendimento da Educação Infantil, da unidade escolar que atualmente funciona como um anexo da Escola Municipal Deraldo José de Souza.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -, estabelece no inciso V, do art. 11, que é incumbência dos municípios o atendimento da Educação Infantil em creches e pré-escolas, com prioridade do ensino fundamental.

Para oficializar a criação e funcionamento de unidade escolar, é necessário criá-la, mediante lei própria de sua fundação, para fins de inclusão no Censo Escolar Nacional, bem como para a vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais e demais trâmites exigidos em legislação específica.

A escolha do nome da Escola, trata-se de homenagem à memória de Bárbara Victória Vitalino Rodrigues, vítima fatal de um crime sem precedentes, que ceifou sua vida após completar 10 (dez) anos de idade.

Bárbara Victória Vitalino Rodrigues, em sua trajetória estudantil, sempre foi exemplo de simpatia, afeto e amor entre os colegas e docentes. A estudante era reconhecida por suas habilidades artísticas e sua capacidade de interpretação nas atividades lúdicas.

Cumpre ressaltar que a criação da Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues não acarretará impacto orçamentário-financeiro, considerando que é a transformação do Anexo da Escola Municipal Deraldo José de Souza.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto. Certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA

RECEBI EM: 11/10/22 HORA: 15:53

ASSINATURA:

Dr. Marcelo Fonseca do Siqueira
Procurador Geral do Município
OAB/RJ 39.441